

Anais

da I Jornada de Direito Processual Civil

COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO

Prof. Dr. Matheus Vidal Gomes Monteiro (VDI/UFF-RJ)

COMISSÃO ORGANIZADORA

DOCENTES

Prof. Dr. Getúlio Nascimento Braga Júnior (UNESA-RJ; Grupo IBMEC-RJ)

Profa. Dra. Larissa Clare Pochmann da Silva (UNESA-RJ; UCAM-RJ)

Profa. Dra. Mariana Devezas Rodrigues Murias de Menezes (VDI/UFF-RJ)

Prof. Dr. Matheus Vidal Gomes Monteiro (VDI/UFF-RJ)

DISCENTES

Gabriela Rangel Bondezan (UFF-VR)

Letícia da Silva Diório (UFF-VR)

COMITÊ CIENTÍFICO

Prof. Dr. Edson Alvisi (PPGDIN/UFF-RJ)

Prof. Dr. Getúlio Nascimento Braga Júnior (UNESA-RJ; Grupo IBMEC-RJ)

Profa. Dra. Larissa Clare Pochmann da Silva (UNESA-RJ; UCAM-RJ)

Prof. Dr. Marcelo Machado Costa Lima (UNESA-RJ; Grupo IBMEC-RJ)

Prof. Dr. Marcus Wagner de Seixas (VDI/UFF-RJ)

Profa. Dra. Mariana Devezas Rodrigues Murias de Menezes (VDI/UFF-RJ)

Prof. Dr. Matheus Vidal Gomes Monteiro (VDI/UFF-RJ)

Prof. Dr. Quintino Lopes Castro Tavares (VDI/UFF-RJ)

Profa. Dra. Renata Braga Klevenhusen (VDI/UFF-RJ)

APOIO

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Instituto de Ciências Humanas Sociais (ICHS/UFF)

Departamento de Direito (VDI/UFF)

Grupo de Pesquisa: A Sociedade Civil e o Estado de Direito: Mutações e Desenvolvimento (GRUPO IBMEC-RJ)

Grupo de Pesquisa: Tendências do Direito Processual Civil: jurisprudência e precedentes (UNESA-RJ)

EDITORAÇÃO

Editora Motres

REALIZAÇÃO

Grupo de Pesquisa: Jurisdição, Constituição e Processo (VDI/UFF)



Ação apoiada pelo Programa de Bolsas de Extensão 2019
Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense

CONSIDERAÇÕES SOBRE O APROVEITAMENTO PROCESSUAL NO CONTEXTO DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

BRANDÃO, Guilherme de Castro¹

CASTRO, Sarah Boquimpani de²

LIMA, Marcelo Machado Costa³

Palavras-chave: Princípios. Direito. Processo Civil. Tecnologia.

Eixo temático: GT 05 – Tutela Satisfativa e Direito, Processo e Tecnologia.

RESUMO

As inovações do processo civil brasileiro são concebidas em sentido normativo a disciplinar, entre outras disposições, o

1 Graduando em Direito no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC). Concluiu o curso de Liderança Habitudes (Imagens que formam os Hábitos e as Atitudes de um Líder). Formação na escola CEL intercultural school.

2 Graduanda em Direito na Faculdade IBMEC (Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais). Conclusão do ensino fundamental e ensino médio no Centro Educacional Espaço Integrado. Fluente em inglês pelo IBEU (Instituto Brasil-Estados Unidos). Detém o básico do italiano, através do Instituto Brasileiro de Italiano e Cultura. Possui o certificado DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera) no nível B1.

3 Pós-doutorando em Direito Constitucional-Econômico pela Università degli Studi “G.D’Annunzio” Chieti-Pescara em cooperação interinstitucional com a Università di Roma Tor Vergata. Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa (2016). Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa (2007). Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1999). Graduado em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1990). É professor no curso de Direito do Ibmec-RJ. Leciona nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito na Universidade Estácio de Sá. É pesquisador bolsista no programa institucional “Pesquisa e Produtividade” da UNESA, investigando o tema “ Jurisdição Constitucional, Direito Econômico e Globalização”. Lidera integra como pesquisador do Diretório de Pesquisa do CNPq “Institutos Jurídicos que Promovem o Desenvolvimento Econômico” - IBMEC - RJ e “A Sociedade Civil e o Estado de Direito: mutações e desenvolvimento, responsável pelas Linhas de Pesquisa Paradigmas da Justiça e Teoria do Estado e Teoria da Constituição”, IBMEC - RJ. É pesquisador bolsista do Programa Institucional de Pesquisa e Produtividade da UNESA sob o tema Jurisdição Constitucional, Direito Econômico e Globalização. Integra o corpo de examinadores para concursos jurídicos na Fundação Getúlio Vargas. Orienta iniciação Científica pelo CNPq/UNESA em “Jurisdição Constitucional e Judicialização da Ordem Econômica” e “Análise sociológico-jurídica do Risco em situações de (alta) assimetria: a atuação decisória do Poder Judiciário nos casos de Mariana e Brumadinho”.

I JORNADA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

conhecimento e a dinâmica processual, nos termos da ação jurisdicional e, não olvida, por via oblíqua ou direta e expressa, as prestações alternativas, ao reconhecer a força de apreciações e deliberações nos meios alternativos à resolução de conflitos. Por outro lado, o Direito Processual no Brasil apresenta mudanças em termos que sugerem uma construção, ao mesmo tempo, *integrada* e *paralela*, assim compondo uma mudança interna e externa ao processo civil enquanto norma e enquanto curso dos autos propriamente ditos que demandam também trato tecnológico requerente de aparato também dessa natureza modernizada de inclusão, processamento e desfechos no plano também administrativo, institucional, cartorial, enfim, de toda a dinâmica do processo. O presente estudo pretende apresentar, em discussão preliminar, a revisitação do tema da tecnologia diante da recente mudança processual no arco das suas orientações principiológicas e das preocupações com o trâmite judicial nos parâmetros da justiça da e da tutela jurisdicional.

INTRODUÇÃO

A prestação jurisdicional no Estado de Direito constitui tema de relevância pelo seu objeto e pelo aproveitamento prático que aponta para realização da justiça. Uma das primeiras preocupações está no problema do tempo para se realizar essa justiça e, por este aspecto, a tecnologia trouxe seu ponto de apoio e fundamento, mas atualmente, abertura de possibilidades de reorganização da dinâmica processual tornou-se a tônica. A discussão sobre o tempo e sua otimização sempre será pauta e, embora, nem sempre a celeridade seja uma direta resultante da presença da tecnologia no âmbito processual, não restam indagações fundamentais sobre sua contribuição

neste sentido. Uma certa ambivalência ainda persiste, visto que ao mesmo tempo que denota avanço no sentido aprimoramento das técnicas e tratamento dos autos, das instituições e das partes, propõe-se, redefine e, se refina, se padroniza, na medida em que a tutela é exercida como jurisdição prestada nos termos da disponibilidade da justiça de forma diferenciada, reafirma-se, também pela celeridade, um dos princípios processuais fortemente presente nesta nova construção, mas também compreendendo forma de resolução dos conflitos mais saneada e otimizada que, na medida em que são dirimidos registram jurídica e judicialmente as inovações processuais na prestação, assim, denunciando uma dupla renovação processual. Neste estudo preliminar com resultados ainda parciais, a preocupação em pautar as incursões e consolidações tecnológicas no âmbito do Direito Processual Civil diante de alguns princípios processuais constitui objeto de investigação em suas motivações e implicações.

METODOLOGIA

O estudo e pesquisa foram desenvolvidos a partir de revisão bibliográfica, de jurisprudência, observando o comportamento e a dinâmica do novo processo civil sob a nova apresentação do processo eletrônico, com a presença da tecnologia, do estudo sobre sentenças programadas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Examinada recepção das novas formas de administrar o processo e até mesmo de apreciá-lo, no ambiente do Novo Código de Processo Civil, foi identificada a ambivalente presença de resistência e aceitação de tais mudanças. E a resistência não se constitui precisamente como rejeição aleatória e desarrazoada, na medida em que, em primeiro plano, a implantação tem de se deparar com redundâncias sistêmicas não previstas nas variáveis da programação, mas

I JORNADA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

naturalmente sanáveis, o problema é o tempo e prejuízo potencial e detectado nas hipóteses em que a resolução fora requerida. Além dessa outra *configuração* em permanente construção coloca-se na interlocução eletrônica com a processualística, qual seja, da realidade a necessidade de qualificação de todos os profissionais envolvidos, urgentemente demandada, tanto para postulantes, quanto para o juízo. Neste contexto, os princípios processuais correspondem a elementos dos quais não se pode prescindir diante das situações cotidianas de decisão entre o elemento formal e o direito propriamente dito.

CONCLUSÃO

O avanço e o aproveitamento da tecnologia no Direito, em especial, no Direito Processual Civil, são inegáveis e até notáveis, mas apresenta também e contraditoriamente, uma sentida unfamiliaridade dos envolvidos e até mesmo do próprio sistema judicial com essa inevitável chegada e reorientação. Para tanto, não é possível eximir-se desse envolvimento com uma nova realidade que, por certo, pode trazer e já tem trazido benefícios à justiça, ao jurisdicionado, ao juízo, ao postulante, enfim, a todos os envolvidos e até a outros segmentos não estritamente jurídicos, mas adjacente, como o econômico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRÃO, Carlos Henrique. *Processo Eletrônico – Processo Judicial*. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2015.

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. **Processo Eletrônico e Teoria Geral do Processo Eletrônico: a informatização judicial no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2012.

ATHENIENSE, Alexandre. **Comentários À Lei 11.419/06 e as Práticas Processuais Por Meio Eletrônico nos Tribunais Brasileiros**. Curitiba: Editora Juruá, 2008

BARROSO, Luís Roberto. **Revista Eletrônica de Direito Processual**. vol. III. p. 2-17. Disponível em: <<http://www.redp.com.br>>.

BENUCCI, Renato Luis. **A Tecnologia Aplicada ao Processo Judicial**. Campinas: Millennium, 2007.

CARVALHO, George Barbosa Jales de. **Processo Judicial Eletrônico**. Rio de Janeiro: Editora Gen, 2017.

MADALENA, Pedro & OLIVEIRA, Álvaro Borges de. **Organização & Informática No Poder Judiciário - Sentenças Programadas Em Processo Virtual**. Curitiba: Editora Juruá, 2008.

MENDES, Gilmar. **Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade. Estudos de Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

TEIXEIRA, Tarcísio. **Curso De Direito e Processo Eletrônico - Doutrina, Jurisprudência e Prática**. São Paulo: Saraiva, 2018.